

ário

	PÁGINA
.....	4969
.....	4970
.....	4972
.....	4973
.....	4973
.....	4974
.....	4974
ANEJAMENTO	4975
AGRÁRIA	4979
.....	4979
.....	4982
MUNICIPAÇÕES	4984
.....	4984
.....	4985
.....	4985
.....	4986

Executivo

DE ABRIL DE 1992

bre a execução orçamentária e financeira das s criadas pela Medida Provisória nº 302, de 10 1992.

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, na Medida Provisória nº 302, de 10 de abril de

da Medida Provisória nº 302, de 10 de abril de

cial: Administração, das Comunicações

o previstos no art. 2º do Decreto nº 475, de 13 de strea, abrangendo os órgãos referidos no artigo

signadas na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de creto nº 475, de 1992, para os órgãos extintos centralizadas pelos respectivos inventariantes, ergia, dos Transportes e das Comunicações, do omo segue:

ipicitada a vinculação das dotações orçamentárias mencionado no caput;

penho, segundo os valores acordados entre os çamentárias referentes a programações comuns.

Parágrafo único. As ações das unidades do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), voltadas para os programas nas áreas de emprego, apoio ao trabalhador desempregado, identificação e registro profissional, inspeção do trabalho e segurança e saúde do trabalhador, ficam sob a coordenação, controle e planejamento da Secretaria Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho e da Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR

Luiz Antonio Andrade Gonçalves

CONSAL  
 Caixa Postal 5102  
 Venda Nova  
 CEP: 31610  
 BELO HORIZONTE - MG

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1992

Autoriza o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47 da Lei nº 8.540, de 28 de novembro de 1988, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 359, de 9 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23123.004679/90-82, do Ministério da Educação,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado no Campus Universitário de Vitória da Conquista, pela Escola de Administração da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, mantida pela Autarquia Universidade Es

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 20 de abril de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR

Jose Goldemberg

MINISTERIO DA JUSTICA

DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 1992

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 94, item IV, combinado com os artigos 15, item IV e 51, item VIII, da Constituição, e o artigo 40, letra a, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.138 de 1990, do Ministério da Justiça, resolve

DECLARAR

que OSALMA LUIZ BRUNELLI, filho de Nelson Brunelli e de Santa Brunelli, nascido a 12 de dezembro de 1952, em Rio Claro, Estado de São Paulo, adquiriu os direitos políticos, na conformidade do artigo 40, letra a, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, em virtude de haver declarado, em termo lavrado e assinado perante o Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1992, achar-se pronto a suportar os ônus impostos pela Lei aos brasileiros e dos quais se havia libertado por Decreto de 15 de maio de 1972.

Brasília-DF, 20 de abril de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR